



PROCESSO:	124672/2017
ASSUNTO:	Monitoramento – TAG referente ao Contrato nº 33/2013/SECOPA
JURISDICIONADO:	Secretaria de Estado das Cidades - SECID
GESTOR:	Sr. WILSON PEREIRA DOS SANTOS
RELATOR:	Conselheiro Interino Luiz Carlos Pereira
EQUIPE DE AUDITORIA:	MARA CASTILHO VARJÃO ANDRADE PINHEIRO - Auditora Público Externo

**INFORMAÇÃO. PROCESSO Nº.
124672/2017**

Senhor Secretário,

Trata-se, os autos, do Processo de Monitoramento do TAG referente ao Contrato nº. 33/2012, que teve como objeto *a Contratação de empresa de engenharia de consultoria para execução de supervisão/gerenciamento de Obras de pavimentação asfáltica e de obras de arte especial de travessia e mobilidade urbana nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande/MT.*

Após a análise do rito processual, bem como das peças técnicas juntadas aos autos deste Processo nº. 124672/2017, constatam-se os seguintes pontos a serem ajustados:

1. Não foram constatadas as alegações de Defesa da Controladoria Geral do Estado – CGE. Após transcorrer o prazo deferido sem que houvesse o encaminhamento da defesa, não foi declarada a revelia do referido órgão.

Diante do exposto, sugere-se ao Exmo. Conselheiro Relator, declarar a revelia da CGE, em conformidade com o art. 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, §1º, da Resolução Normativa nº. 14/2007.

Por fim, sugere-se o retorno dos autos à Secex de Obras e Serviços de Engenharia para a emissão do Relatório Técnico de Defesa.

É o relatório.

Cuiabá, 26 de fevereiro de 2018.

Mara de Castilho Varjão Andrade Pinheiro

Auditora Público Externo – Supervisora

Matrícula 203145-0